



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/05/2017

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: CINE TEATRO MUNICIPAL ENGENHEIRO JOSE FELIPE RABATINI, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, situada na Rua Sete de Setembro, nº. 606, Centro, Boa Esperança do Sul, SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO por item.

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO ENTERAL PARA CRIANÇAS NECESSITADAS.

RETIRADA DO EDITAL: Local - Setor de Licitações, situado à Praça João Pessoa, 409,- Centro - Boa Esperança do Sul/SP, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br e através do e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

VALOR DO EDITAL: R\$ 15,00 (quinze reais) referente à reprodução de material impresso retirado *in loco*.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Concede tratamento diferenciado e simplificado para empresas ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 47, da Lei Complementar 123/06.

Por ordem do Senhor Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente designados através de Portaria, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇO**, na forma do preâmbulo e demais disposições contidas no presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no **CINE TEATRO MUNICIPAL ENGENHEIRO JOSE FELIPE RABATINI**, da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, situada na Rua Sete de Setembro, nº. 606, Centro, Boa Esperança do Sul, SP, iniciando-se no dia



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

10/05/2017, às 09:00 horas e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

A presente licitação, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO por item**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo, **FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR.**

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.

Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do **Pregoeiro**.

Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, exceto empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

As empresas licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido de procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo, para isso, ser utilizado o modelo contido no Anexo II. O referido documento deverá ser entregue fora dos envelopes (habilitação e proposta).

Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar desta, bem como de manifestar intenção de recorrer.

IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos envelopes de Documentação de Habilitação e de Proposta de Preço, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

A Declaração solicitada neste item deverá ser entregue fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, e a sua não entrega no prazo determinado significará que a empresa, mesmo sendo ME ou EPP, decidiu não se utilizar dos benefícios do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/06.

V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento do envelope contendo a proposta comercial e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

VI – DA PROPOSTA

O **ENVELOPE Nº. 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, moeda nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:
- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ;
 - b) Prazo de entrega, após a formalização do contrato, parceladamente, durante o presente crédito orçamentário, na conformidade das requisições prévias expedidas pelas respectivas secretarias e serviços competentes;
 - c) Condições de pagamento, sabendo-se que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega respeitado o cronograma de exigibilidade;
 - d) Garantia de 01 (um) ano contado da data do fornecimento dos itens;
 - e) Data, assinatura e carimbo de CNPJ, e
 - f) Prazo de validade da proposta não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Observação:

A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- c) Que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) Na proposta, a licitante deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.
- e) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciam.
- f) **PREFERENCIALMENTE**, o fornecedor deverá seguir a sequência de itens conforme anexo I ou modelo disponibilizado em sítio eletrônico (se disponível), informando como **NÃO COTADO**, os itens os quais não participará, não sendo motivo para desclassificação da proposta a apresentação apenas dos itens cotados pela empresa.
- g) Para agilidade e homogeneidade das propostas, é disponibilizado um modelo digital de proposta no sítio eletrônico da Prefeitura ou solicitado por e-mail ambos informados no início deste documento atentando sempre para a DESCRIÇÃO e UNIDADE dos itens não sendo possível discussão caso estes houverem incompatibilidade com o valor orçado previamente.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- h) Preço unitário, de cada item cotado, sendo em centavos EM ATÉ 4 casas decimais, por algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas, será considerado o MENOR PREÇO por item, desde que atenda às exigências deste edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aquelas que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Também serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- c) Impuserem ou contiverem ressalvas em relação às condições impostas neste edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis quando comparados com os preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal;
- e) Apresentarem informações inverídicas;
- f) Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- g) Apresentarem dois ou mais preços para o mesmo item;
- h) Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- i) Apresentarem características em desacordo com as solicitadas;
- j) Apresentarem proposta em formulário próprio, em desacordo às ordens dos itens, especificação (descrição), unidade, quantidade e em papel não timbrado, dificultando o julgamento.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será, então, selecionada pelo Pregoeiro a proposta de maior desconto e as propostas em valores sucessivos e inferiores até 10% relativamente à de maior desconto percentual.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de menor desconto.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais se fizerem necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.

A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de maior desconto àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - ✓ Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - ✓ Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

Observação: Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

Na hipótese da não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não havendo a participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujas propostas se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima estabelecido, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

IX – DA HABILITAÇÃO

A habilitação ao presente será demonstrada por meio da apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão integrar o ENVELOPE Nº. 02 (DOCUMENTOS), a saber:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou documento consolidado, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores, no caso de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRS-FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas:

Federal, através de:

1- Certidão da Fazenda Federal, relativa aos Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

2-Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3-Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social — CND-INSS;

*OBS.: Os itens 1,2 e 3 são obtidos através de Certidão Conjunta Federal.

4 - Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda;

5 - Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante.

- g) Declaração da empresa, com firma reconhecida, de que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a pena.
- h) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo V.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "Proposta";

IMPORTANTE:

I - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

II - Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade. Estes documentos estarão sujeitos à consulta para confirmação via internet, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o julgamento.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

- ✓ se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- ✓ se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
- ✓ se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

Com relação à habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que prestarem declaração de beneficiárias do regime diferenciado e favorecido (item IV deste edital) de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06 deverá ser observado:

- a) A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitárias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitárias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta após o transcurso ou declínio da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s) do item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta do item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

XIV – DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, que Regulamenta o Registro de Preços no Município de Boa Esperança do Sul.

A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Fichas:

125	125 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
126	126 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
127	127 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
128	128 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
129	129 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR

XVII – DO PEDIDO

Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

XVIII – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, em no máximo 7 (sete) dias corridos, a contar da data da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura.

Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo setor de almoxarifado, e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Devem conter, com fácil identificação, a data de fabricação, data de validade e/ou vida útil e nº do lote dos produtos.

No ato da entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento do Município. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Boa Esperança do Sul. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca desde que atendidas as especificações do produto.

XIX– DO PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega dos itens, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 85/10), devidamente discriminada com indicação do número do pregão e atestada pelo responsável pelo recebimento, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XX – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os Valores não terão seus preços reajustados, salvo situações previstas nos art 65, II, d da lei 8.666/93.

XXI – DAS PENALIDADES

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria Municipal nº 220, de 13/11/2014.

De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 - Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 - Fax (16) 3326 4029

XXII – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São parte integrante do presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO
ANEXO IV – MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF
ANEXO VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL VIA E-MAIL
ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo a presente licitação.

A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público ou anulada, no todo ou em parte, na forma da lei, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou pelo telefone (0xx16) 3326-4020, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Boa Esperança do Sul, SP, aos 19 de Abril de 2017.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

IVAN FERREIRA

Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR;

Pregão Presencial nº. 014/2017
Processo Licitatório nº 024/2017

O termo de referência para modelo de propostas se encontra disponível em formato digital, sendo preferencialmente preenchido por meio deste para agilidade do processo e homogeneidade dos licitantes.

Para retirada do modelo entrar no sitio eletrônico deste município situado no endereço eletrônico www.boaesperanca.sp.gov.br na aba de transparência ou solicitado no e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br.

#	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UN	QTD
1	SALSICHA	TIPO: SEM CORANTE ARTIFICIAL; CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE; ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO	KG	3000
2	CARNE SUINA EM CUBOS/ISCAS-PERNIL DE PORCO	SEM CAPA DE GORDURA, SEM TEMPERO, SEM OSSO, DEVENDO SER ENTREGUE GONGLADA. RECORTES DE PERNIL DE PORCO, DEVERA SER PROVENIENTE DE PEÇAS SAUDÁVEIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: CONSISTENCIA FIRME, NAO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA: ODOR CARACTERISTICA E COR VERMELHA VIVA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. EMBALAGEM E PESO: EMBALAGENS EM PACOTES DE 2 A 5 KG, SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO, AGUA DENTRO DA EMBALAGEM DEVIADAMENTE ETIQUETADA COM NOME DO FORNECEDOR, TIPO DE CARNE, QUANTIDADE QUE CONSTA E DATA. NAO SERAO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. DEVERA SER INSPECIONADOS POR ABATEDOUROS QUE CONTENHA SIF OU SISP. ESTE PRODUTO ESTÁ SUJEITO A TER ENTREGAS DIARIAS E NAO PODERA ATRASAR	KG	5000
3	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM ISCAS/CUBOS CONGELADA A VACUO	INGREDIENTES: CARNE DE PRIMEIRA, SEM OSSO, CONGELADA TIPO COXÃO MOLE. ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA.	KG	13000



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

4	CARNE BOVINA COXAO MOLE CONGELADA A VACUO	CARNE DE PRIMEIRA , SEM OSSO, CONGELADA TIPO COXÃO MOLE. ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM E SEBO, E NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. A CARNE BOVINA MOIDA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO E CONGELADA EM TEMPERATURA DE - 12°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO A VÁCUO E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM PACOTES COM PESO DE 2 A 5KG. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 1(UM) ANO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DEVE SER TRANSPORTADO A TEMPERATURA DE -12°C (DOZE GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS) OU INFERIOR. TRANSPORTADO EM CAIXA de papelão reforçada adequada ao EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU PERÍODO DE VALIDADE. DEVERÁ SER PROVENIENTE DE PEÇAS SAUDÁVEIS, INSPECIONADOS POR ABATEDOUROS QUE CONTENHA SIF OU SISP. ESTE PRODUTO ESTÁ SUJEITO A TER ENTREGAS DIÁRIAS E NÃO PODERÁ ATRASAR.	KG	12000
5	FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS/CUBOS, CONGELADO	Carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos, embaladas a vácuo, congeladas a -12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalado à vácuo e rotulado conforme a legislação vigente. Contendo data de fabricação e prazo de validade, em pacotes com peso de 2 a 5 kg. PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano a partir da data de fabricação, com fabricação recente na data da entrega. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deve ser transportado à temperatura de -12° C (doze graus centígrados negativos) ou inferior. Transportado em caixa de papelão reforçada adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá ser proveniente de peças saudáveis, inspecionados por abatedouros que contenha SIF ou SISP. Este produto está sujeito a ter entregas diárias e não poderá atrasar.	KG	6600
6	COXINHA DA ASA DE FRANGO (IQF)	Classificação/Características gerais: manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada e transportada à temperatura de - 18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Deverá ser submetida à tecnologia de congelamento I.Q.F (Individually Quick Frozen) para congelamento individual.	KG	10000
		Embalagem primária: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 1Kg. Embalagem secundária: deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante e marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto; peso líquido; condições de armazenamento e empilhamento máximo; carimbo/número do SIF ou SISP; número do lote (caso utilizado). O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Deverá ser proveniente de peças saudáveis, inspecionados por abatedouros que contenha SIF ou SISP. Este produto está sujeito a ter entregas diárias e não poderá atrasar.		



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

7	EMPANADO DE FILE DE MERLUZA	Carne Mecanicamente Separada de Merluza, Moldada, Empanada, Pré-Frita, Assada e Congelada. Carne de filé de merluza, sádios, moídos e homogeneizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, farinha de rosca, água, óleo de girasol, amido de milho, sal, levedura de cerveja, cebola em pó, noz moscada moída, alho em pó, em formatos com temas e/ou figuras como peixes, cavalos marinhos, estrelas do mar, entre outros, livres de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes de cabeça, vísceras e cartilagens além de substâncias químicas. Cada unidade do produto empanado deverá pesar aproximadamente entre 25 a 26 gramas. Embalagem Primária: Confeccionadas em plástico de alta densidade transparente, resistente e atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termo soldagem. Capacidade de acondicionamento de 300 gramas a 5 Kg. Embalagem Secundária: Caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. Lacrada por fita gomada e fita arquear, para garantia de inviolabilidade. Capacidade de 10 kg. Peso líquido do produto: 2,5 (dois e meio) kg. O produto deverá conter SIF ou SISP. Este produto está sujeito a ter entregas diárias e não poderá atrasar.	KG	3000
8	AÇUCAR	Tipo: Cristal; Composição centesimal: Aproximadamente 99,2 % de Glicídios; Composição do produto :Sacarose, originário do suco da cana.	PCT	1500
9	AMIDO DE MILHO	; Tipo: De milho; Umidade [%]: Máxima de 14%; Característica do produto: Em Pó - Complemento: Produto deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e de parasitas, que não podem estar úmidos, fermentados e rançosos. Embalagem de 500 gramas	CX	400
10	ARROZ TIPO AGULINHA - TIPO 1	Beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90 % de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade. Composição centesimal aproximada – porção 50g: Proteínas... 3,7g Lipídios... 0,5g Glicídios... 38g Fibra Alimentar... 0,9g Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá apresentar-se solto, sem formação de aglomerados ou “papa”. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 5 kg.	PCT	10000
11	AVEIA	Tipo: Em flocos finos; Composição: 100% Aveia; Produto Isento de: Gordura Trans, Gordura Hidrogenada, Gordura Vegetal Hidrogenada, EMBALAGEM 250 GRAMAS	CX	400
12	BISCOITO	Tipo: Cream Cracker sabor: Salgado; Característica [Tipo]: PCT 400 GRAMAS	PCT	5000
13	BISCOITO	Tipo: Maisena ou Maria; Sabor: Doce composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxica hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	5000
14	ERVILHA	Tipo: Seca; Tipo de grão: Partida; Umidade máxima: 15% por peso. EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	100
15	EXTRATO DE TOMATE	Tipo do produto: Simples; Consistência: Concentrado; Composição centesimal: Aproximadamente: Proteínas = 3 g, gorduras totais = 0,5 g, carboidratos = 14 g, sódio = 430 mg, Brix = 19 a 24. LATA DE 4 KG	LT	1000
16	FARINHA	A base: De milho. O produto deverá ser fabricado a partir de matéria – prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	500



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

17	FARINHA	A base: De Mandioca; Tipo: Torrada Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes da mandioca, previamente descascada, lava e isentas do radical	PCT	500
		cianeto. O produto devera ser fabricado a partir de matéria – prima sãs e limpas, isentas de matérias terroas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. EMBALAGEM 500 GRAMAS		
18	FARINHA	; A base: De Trigo; Tipo: Especial Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branco, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de o mínimo 6%p/p. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1kg	PCT	1000
19	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1	- Feijão de primeira qualidade, constituído de no mínimo 98% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 1 kg.	KG	20000
20	FEIJAO	Tipo: Preto; tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	1000
21	FERMENTO	Tipo: Químico; Característica do produto: Em Pó; Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato.	UN	300
22	FLOCOS DE CEREAIS	Tipo: De milho ; Formato: Esfera; Composição centesimal: Aproximadamente: Proteínas = 5 g, glicídios = 65 g, lípidios = 4 g EMBALAGEM DE 1 KG	KG	2000
23	FORMULA INFANTIL	Tipo: Em Po; Aplicação: Para lactentes a partir do 6º mês de vida.; Características: Totalmente solúvel, obtido de leite em po integral enriquecido com ferro e vitaminas	LT	500
24	FORMULA INFANTIL	Tipo: Em Po; Aplicação: Para lactentes ate o 6o mês de vida; Características: Totalmente solúvel, obtido de leite em pó integral enriquecido com ferro e vitaminas.	LT	500
25	FUBA DE MILHO REFINADO	Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser obtido a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentam de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem Primária: Pacote de plástico atóxico de 500 g	PCT	2500
26	LENTILHA	Classificação: Primeira; Tipo de grão: Inteiros; Umidade máxima: 15% por peso. EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	100
27	LEITE DE COCO	Tipo: Natural; Uso: Para fins culinários; Embalagem Peso [mL]: 200 ML	UN	500
28	MACARRAO C/OVOS TIPO PARAFUSO	- massa obtida a partir da farinha e/ou sêmola de trigo enriquecido com Fe e Ác. Fólico e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Teor máximo de umidade 13% Considerando porção de 80g: Teor mínimo de proteína - 8,5g Isento de gordura Trans. Após o preparo conforme instruções do fabricante, o produto deverá apresentar-se solto, sem formação de aglomerados ou “papa”. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem Primária: Pacote de filme flexível de 500g.	PCT	10000



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

29	MACARRAO ARGOLINHA	deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com no mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvar-se antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais o peso antes da cocção – embalagem 500g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias.	PCT	1000
30	MAIONESE	Consistência: Cremosa; Sabor: Natural. BALDE 1 KG	BD	500
31	MILHO	Tipo: Para canjica; Qualidade Exigida: De Primeira; Cor: Branca. PACOTE 500GR	PCT	500
32	MILHO	Tipo: PARA PIPOCA; Cor: Amarela. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	1000
33	OLEO DE SOJA REFINADO	Produto obtido a partir da prensagem do grão de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado entre os quais a desodorização. Embalagem Primária: Frasco de plástico atóxico, de 900ml.	UN	8000
34	SAL REFINADO 1KG	Tipo: - iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg.	UN	5000
35	VINAGRE; TIPO: VINHO BRANCO OU TINTO		FR	1000
36	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		UN	10000
37	IOGURTE: BEBIDA LACTEA, COM POLPA DE FRUTA, EM SABORES DIVERSOS	: bebida láctea, com polpa de fruta, em sabores diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Embalagem 1000 ml. Prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega.	LTS	3500
38	COLORAU (URUCUM)	pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses	KG	170
39	LEITE EM PO INTEGRAL, 400GR	obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsificante, e com a composição centesimal de 26g de proteína, 38g de carboidratos e 26g de lipídeos. Devendo ter boa solubilidade – embalagem 400g. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco dias).	PCT	20000
40	MARGARINA VEGETAL COM SAL	com no máximo 60% de lipídios. Com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade exposta. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deve estar acondicionado em potes plásticos – embalagem 01 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco dias).	UN	2000
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 1L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – Embalagem de 1 litros	CX	20000



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

42	PO DE CAFE, EMBALAGEM 500GR	– pó de café de 1ª qualidade; torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. em embalagens de 500grs, integras, sem aberturas ou estufamento, mofo, fermentação ou outras sujidades, contendo informação nutricional, data de fabricação e validade de mínima de 4 meses a contar com a data da entrega. selo de qualidade abic	PCT	3000
43	OVOS	ovos brancos de galinha tipo grande com cascas integras, sem rachaduras e com odor característico. sem sujidades. em embalagens apropriadas íntegras com data de fabricação e validade mínima de 15 dias do seu acondicionamento	DZ	15000
44	COMPOSTO LACTEO	Mistura seca a base de açúcar, destinada ao preparo de Bebida Láctea sabor chocolate, através da adição de água	KG	26000
45	REQUEIJAO CREMOSO, EMBALAGEM 200GR	tradicional em condições adequadas para o consumo com embalagem de 200 gramas	PT	2500
46	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO	. Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade livre de sujidades. Biscoito caseiro de 4g a 5g cada unidade, só serão aceito biscoitos com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos malassadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores	KG	50
47	FARINHA DE TRIGO (PRE MISTURA)	(PRÉ MISTURA PARA PÃO) SACO DE 25 KG	SC	1000
48	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO 500GRS		UN	2000
49	CANJIQUEINHA, EMBALAGEM 500GR	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente de 500g. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.	PCT	250
	FARINHA LACTEA, 230GR		PCT	200
50		Farinha láctea, enriquecida com vitaminas e ferro, em sachês de 230g, embalagem resistente, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade e lote.		
51	QUEIJO RALADO PARMESAO 50G	1ª Qualidade. O produto deverá apresentar na forma ralada. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária e pacote plástico de 25g. EMBALAGEM 50 GRAMAS	UN	5000
52	MOSTARDA 3,2KG	A Molho pronto, tipo mostarda, composto a base de mostarda, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagem 3,2 kg Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UN	200
53	CAT-CHUP TRADICIONAL - EMBLAGEM 3,200 KG	CAT-CHUP - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em balde de 3,200 KG. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	BA	200



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

54	MILHO VERDE EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 2 KG		LT	400
55	ERVILHA 2KG		UN	400
56	DOCE DE LEITE EM PASTA 5KG		UN	1000
57	GOIABADA EM BALDE 4,8 KG		BD	500
58	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 1KG		KG	50
59	BATATA PALHA CROCANTE. EMBALAGEM 1 KG		PCT	1000
60	PREPARADO LIQUIDO PARA REFRESCO ADOÇADO	nos sabores: laranja, tangerina, maracuja, morango e uva com adição de suco concentrado ou polpa de fruta, aroma da fruta, embalagem contendo 5 litros de produto. Validade de 6 meses em temperatura ambiente	GL	6000
61	ABACAXI	Abacaxi, produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Peso mínimo por peça 1,4 kg	UN	3000
62	ABOBRINHA BRASILEIRA	Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes	KG	1000
63	MAMAO FORMOSA	Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformidade uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	KG	3800
64	BANANA NANICA	Tamanho médio, produtos são, limpos, defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	KG	20000
65	BETERRABA	Tamanho médio, produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	500
66	REPOLHO BRANCO	Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes, e bívidas. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes	KG	3450
67	TOMATE	Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos; aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem caixa com 20 kg.	KG	10000
68	CHEIRO VERDE	Produtos são, limpos e de boa qualidade; sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Maço contendo salsa e cebolinha.	MA	2250
69	VAGEM	Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	600
70	COUVE EM FOLHA	Produtos são, limpos e de boa qualidade; sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas.	MA	2000
71	LARANJA PERA	Produtos são e limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Embalagem com 20 kg.	KG	10000



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

72	PEPINO	Produtos são limpos, de boa qualidade, sem defeitos, aroma e sabor típico da variedade, uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Caixa com 20 kg.	KG	1000
73	BATATA DOCE	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000
74	MANDIOCA	Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascada e picadas com facas higienizadas, tamanhos uniformes, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade para evitar o crescimento microbiano. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalagem de 500 g, em forma de sacos plásticos transparente ou a vácuo não reciclável e resistente de forma que o produto seja entregue íntegro. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000
75	CEBOLA	de primeira qualidade, nova, cascas íntegras, firmes, livre de sujidades. Tamanho médio. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem: em saco de nylon com peso líquido 20 kg.	KG	15000
76	BANANA	tipo prata. Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento. Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1500
77	TANGERINA POKAN	, tipo Pokan, de cor alaranjada quando madura, arredondada, pesada, de cor brilhante e intensa, cheiro e sabor próprio, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento.	KG	500
78	BROCOLIS	tipo ramoso, in natura. Qualidade Exigida: 1ª Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	UN	500
79	CHUCHU	classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	3000
80	CENOURA	in natura, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas	KG	10000
81	BATATA	, tipo inglesa, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	KG	10000
82	LIMAO	Limão, produto de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã	KG	300



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

83	PIMENTAO VERDE	produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Padrões ANVISA.	KG	450
84	MAÇA NACIONAL	espécie vermelha, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	KG	18000
		oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixa de papelão ondulado, caixa com 18 kg.		
85	PERA	: Características: ser fresca, madura, aroma e cor da espécie e variedade apresentarem grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	UN	500
86	MELANCIA	fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme arredondada ou alongada, devendo ser bem desenvolvidas e madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e abundante, firme com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas, pesando aproximadamente 10	KG	13200
87	ALHO IN NATURA	GRÃO DESCASCADO embalagem de 500g a 1kg, Estrangeiro ou Nacional, Classificação Graúdo sem defeito suficientemente desenvolvidos, com aspecto e sabor característicos, uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e dentes chochos ou brotados. Características gerais: O grão devere estar LIMPO livre de enfermidades. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer legislação cabível, Prazo de validade se resfriada: 07 dias Prazo de fabricação se resfriada: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 03 dias da data da entrega. Prazo de validade se congelada: 12 meses. Prazo de fabricação se congelada: O produto não poderá ter data de fabricação anterior a 60 dias da data da entrega. EMBALAGEM: PRIMARIA: Deverá ser embalado individualmente em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, resistente, hermeticamente soldado, em condições de armazenamento que lhe confiem proteção apropriada, contendo peso liquido de ate 1 Kg por embalagem. Todas as informações impressas na embalagem de forma clara e indelével. SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem com peso liquido aproximado de 4 kg TRANSPORTE: O transporte devere ser efetuado de acordo com a legislação vigente, em carros refrigerados em veículos apropriados, em condições que preservem as características do alimento congelado ou resfriados e a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas. Os veículos devereão ser sanitizados antes de serem carregados. Apresentar FICHA TECNICA autenticada.	KG	5000



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

88	MARACUJA	Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.	KG	1000
89	MAÇA ARGENTINA		KG	1000
90	MANDIOQUINHA	– Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo	KG	2500
91	ALFACE CRESPA	EXTRA: Parte verde das hortaliças de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho, aroma e cor típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estejam livres de insetos e enfermidades assim como de danos por ele provocados; estejam livres de folgas externas sujas e de terra aderente; estejam isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas.	MA	4000
92	MELAO	: Produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor e conformação uniformes, não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	KG	9500
93	ACELGA	fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MA	900
94	FORMULA INFANTIL	ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA , MARCA DE REFERENCIA APTAMIL OU SIMILAR	LT	160
95	FORMULA INFANTIL	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DO 10º MÊS ,MARCA DE REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 800 G OU SIMILAR	LT	160
96	FORMULA INFANTIL	VARIOS SABORES MARCA DE REFERENCIA ENSURE 400 G OU SIMILAR	LT	160
97	FORMULA INFANTIL	COMPOSTO LACTEO MARCA DE REFERENCIA MILNUTRI PRONUTRA 400G OU SIMILAR	LT	160
98	FORMULA INFANTIL	PARA LACTANTES, DESDE O NASCIMENTO E QUANDO NÃO AMAMENTADOS MARCA DE REFERENCIA NAN 1 400G OU SIMILAR	LT	160
99	FORMULA INFANTIL	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR 6 MESES , MARCA DE REFERENCIA NAN 2 800G OU SIMILAR	LT	160
100	FORMULA INFANTIL	SUPLEMENTO ALIMENTAR MARCA DE REFERENCIA PEDIASURE 400G OU SIMILAR	LT	160



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

101	FORMULA INFANTIL	COMPOSTO LACTEO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 5 ANOS DE IDADE.MARCA DE REFERENCIA ENFAGROW 800G OU SIMILAR	LT	160
102	FORMULA INFANTIL	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES MARCA DE REFERENCIA PREGOMIN 400 G OU SIMILAR	LT	160
103	FORMULA INFANTIL	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COMO SUPLEMENTO ALIMENTAR 0 A 18 MESES OU COMO ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA 0 A 12 MESES , MARCA DE REFERENCIA INFRATINI 400G OU MARCA SIMILAR	LT	160
104	FORMULA INFANTIL	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES MARCA DE REFERENCIA NUTRI ENTERAL SOYA 800 G OU MARCA SIMILAR	LT	200

Os itens constantes na planilha devem primar pela melhor qualidade, em estrita observância às características e especificações constantes do edital.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Licitação Diferenciada com previsão de cota reservada de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06.

OBS.: Nos termos do Art. 49. Da Lei 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 3 (três) empresas para disputa que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V, DO ACESSO AOS MERCADOS, Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 à 49 da referida Lei complementar



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº. 014/2017

Processo Licitatório nº 024/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

CREDENCIAR o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. e inscrito no CPF sob o nº. a nos representar na Licitação em referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO

(apresentar fora dos envelopes)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº. 014/2017

Processo Licitatório nº 024/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO IV

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
PREGOEIRO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL/SP

REFERENTE: Pregão Presencial nº. 014/2017
Processo Licitatório nº 024/2017

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
REPRESENTANTE LEGAL (NOME)		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

DESCRIÇÃO DOS ITENS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total

OBSERVAÇÕES:

a - Os itens deverão se fazer acompanhar da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 85/10);

A licitante declara que:



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- a) O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias subsequentes à efetiva entrega do item, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade;
- b) O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias (não podendo ser inferior a 60 dias);
- c) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- d) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos, e
- e) Que se compromete a efetuar a entrega os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL

A/C – Pregoeiro Oficial

Pregão Presencial nº 014/2017

Processo Licitatório nº 024/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO VI
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Enviar pelo e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br

Pregão Presencial nº. 014/2017
Processo Licitatório nº 024/2017

CNPJ n:
Razão Social:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do site www.boaesperanca.sp.gov.br cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome
R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações. A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Pregão Presencial nº. 014/2017
Processo Licitatório nº 024/2017

INTERESSADO: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA DO SUL

Em , na cidade de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, sito a Praça João Pessoa, 409, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Boa Esperança do Sul, devidamente representada e assistida, e a empresa **{{NOME_FORN}}**, CNPJ **{{CNPJ_FORN}}** por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 48, de 07 de fevereiro de 2005, do Decreto Municipal nº 216, de 23 de abril de 2007, e do edital de Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 013/2017, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR.

Preços Registrados:

{{TAB_ITENS_VENCEDORES}}

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. Pregão Presencial nº. 014/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

125	125 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
126	126 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
127	127 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
128	128 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR
129	129 - 12.306.0012.2019.0000 - 3.3.90.30.00 - 020705 - MERENDA ESCOLAR

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecedor, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecedor.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

4. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

8.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

8.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Boa Esperança do Sul,



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 - Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Contratante:

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL
FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:

.....
{{NOME_FORN}} - CNPJ: {{CNPJ_FORN}}

NOME:

CPF:

CARGO:

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Visto:

Departamento Jurídico